

## REGULAMENTO DA CAMPANHA “COMPRE E GANHE”

1. DA EMPRESA PROMOTORA: JARDIM DAS FLORES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., com sede na cidade de Osasco, Estado de São Paulo, na Rua Argélia SN, Loja 12 e 13, Quadra 56, Jardim das Flores, CEP 06110-280, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.096.974/0001-41; doravante denominadas simplesmente INCORPORADORA.

### 2. DAS DEFINIÇÕES

2.1 Neste regulamento:

a) CAMPANHA significa a CAMPANHA “COMPRE E GANHE” vigente do dia 01.11.2019 até o dia 31.12.2019 ou enquanto durarem os estoques.

b) EMPREENDIMENTO: “LEAF JARDIM DAS FLORES”, localizado no Município de Osasco, Estado de São Paulo, na Rua Argélia, nº100, Jardim das Flores, CEP 06110-280, objeto do R.I. matrícula nº 13490 no 1º Cartório de Registro de Imóveis de Osasco.

c) CLIENTES são aqueles que adquirirem uma ou mais unidades autônomas do “LEAF JARDIM DAS FLORES”, que se encontram adimplentes perante a INCORPORADORA e que efetuarem o pagamento do equivalente a 15% (quinze por cento) do valor total da unidade.

d) CONTRATO são os Instrumentos Particulares de Promessa de Venda e Compra de Unidades Autônomas do EMPREENDIMENTO;

e) PRÊMIO: 100.000(cem mil) pontos da Nivel para serem utilizados para resgatar quaisquer produtos e/ou serviços presentes na plataforma do programa de fidelidade Nivel. O PRÊMIO será creditado na conta Nivel atrelada ao CPF do Cliente em até 30 (trinta) dias contados da data em que completarem o pagamento de 15% do valor das respectivas unidades adquiridas.

### 3. DOS PARTICIPANTES

3.1. CAMPANHA válida de 01.11.2019 até o dia 31.12.2019.

3.2. A CAMPANHA é aberta exclusivamente aos CLIENTES do EMPREENDIMENTO que adquirirem uma unidade autônoma no período de 01.11.2019. até o dia 31.12.2019, conforme requisitos constantes nos itens “c” e “d” da Cláusula 2.1 acima.

3.3. A CAMPANHA não é válida para os casos de permuta de unidades autônomas, ainda que referida troca se dê por outra unidade autônoma do mesmo Empreendimento.

3.4. A CAMPANHA não é válida para unidades autônomas adquiridas através de instrumentos particulares ou públicos de cessão de direitos e obrigações firmados com clientes.

3.5. Os CLIENTES perderão o direito ao recebimento do PRÊMIO, caso os mesmos assinem o Termo de Distrato, ainda que solicitem a emissão de Carta de Crédito.

### 4. DA VALIDADE

4.1 A CAMPANHA será válida para as 10 (dez) primeiras unidades autônomas comercializadas de 01.11.2019 até o dia 31.12.2019, podendo ser prorrogada a critério exclusivo da INCORPORADORA.

## 5. DOS REQUISITOS

5.1 O CLIENTE que tiver efetivado a compra de uma ou mais unidades autônomas do “LEAF JARDIM DAS FLORES, no período de 01.11.2019. até o dia 31.12.2019.

5.2 Os CLIENTES que realizarem o pagamento de 15% do valor da unidade adquirida terão direito à premiação.

5.3 Os CLIENTES perderão, o direito a premiação se, por qualquer razão, houver distrato do CONTRATO, por qualquer um dos dois, e/ou no caso de assinar cessão de direitos e obrigações contratuais referente à unidade adquirida, observando o disposto no Item 3.

5.3 Os CLIENTES deverão ter seu nome completo e CPF na assinatura do Termo de Aceite anexo deste regulamento para que tenha direito a receber a premiação estabelecida no item 2.1, alínea e.

## 6. DA CONTEMPLAÇÃO DOS CLIENTES

6.1 Os CLIENTES contemplados receberão o PRÊMIO em até 30 (trinta) dias contados da data em que completarem o pagamento de 15% do valor das respectivas unidades adquiridas.

6.3 O atraso no pagamento das obrigações assumidas pelos CLIENTES, ensejará na perda do direito ao benefício objeto da presente CAMPANHA, não podendo os CLIENTES pleitear o recebimento do PRÊMIO, ainda que os valores em aberto sejam pagos.

6.5 O PRÊMIO não poderá ser transferido em hipótese alguma (exceto por meio da conveniência Transferência de Pontos, da Nivel), para outras pessoas, nem reembolsado em dinheiro ou cedido para terceiros em função de cessão da unidade compromissada, e, nem por outra forma qualquer.

## 7. DISPOSIÇÕES DIVERSAS

7.1. Com a participação no evento promocional em referência, os CLIENTES, desde já, concordam e autorizam a utilização, gratuita, de seus nomes, dos direitos de imagem e voz, com vistas a fotografias, filmagens ou gravações, as quais tenham por objetivo promover a divulgação dos resultados e consequente reforço da mídia publicitária, durante e após o término da campanha promocional, sem qualquer ônus ou encargos para a INCORPORADORA.

7.2. Com a participação neste evento estarão os participantes aceitando total, irrestrita e tacitamente todas as disposições constantes do presente regulamento, sendo os casos omissos e as dúvidas porventura nele suscitadas, analisados e solucionados exclusivamente pela INCORPORADORA.

7.3. A INCORPORADORA reserva-se o direito de alterar qualquer item desta campanha promocional, sem aviso prévio dos participantes, que estiverem com o processo em andamento.

7.4. Eventuais alterações deste REGULAMENTO serão realizadas por Termo escrito, em aditamento ao presente.

7.5. A critério exclusivo da INCORPORADORA poderá ser excluído desta CAMPANHA qualquer participante que utilize atitudes que sejam consideradas ilícitas aos costumes e a ética das empresas envolvidas com a CAMPANHA.

7.8. As imagens utilizadas na veiculação desta CAMPANHA são meramente ilustrativas, podendo o material publicitário ser modificado a qualquer momento, a exclusivo critério das INCORPORADORA.

7.9. Para mais informações, entre em contato com os canais de atendimento da Bacaba em <http://leafosasco.com.br/> ou consulte o regulamento, constante dos Termos e Condições do produto.

7.10. Leia atentamente as condições da CAMPANHA.